



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 20/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Endereço: Avenida 28-A nº 645, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, CEP 13.506-685.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Telefone/Fax: (19)3533-7000

E-mail: vendas@cirurgicauniao.com.br

Representante: Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG nº 32.435.094-6 e do CPF nº 219.763.728-28.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de material odontológico (consumo), através de Registro de Preços, destinado às Unidades Básicas de Saúde, conforme descritivos e quantitativos mensais abaixo:

LOTE 07						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1012	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
2	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1014	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
3	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1016	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
4	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1016HIL.	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
5	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1018HIL.	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
6	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1022	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
7	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1023	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
8	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1033	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
9	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1035	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
10	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1045	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
11	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1047	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
12	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1090	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
13	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1091	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
14	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1092	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
15	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 1093	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
16	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 2200	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
17	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 3097	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
18	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 3227	UNID	Fava	10	RS 1,10	RS 11,00
19	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO 4138	UNID	Fava	10	RS 1,20	RS 12,00
Valor Global						RS 210,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.



2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Suprimentos da Saúde – Rua Taça Jules Rimet nº 315, Jardim Barcella, na cidade de Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 15h. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Prefeitura, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio à Detentora.

2.6. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao Almoarifado de Suprimentos da Saúde, pelo telefone (11)4029-1870, com Sr. Jonas.

2.7. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

2.8. Os materiais deverão trazer estampados à embalagens de cada bem contratado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Procedência, Número do Lote, Tipo de Esterilização (quando se tratar de material estéril) e Registro Ministério da Saúde.

2.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 20/2013. Em se constatando irregularidades, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

2.11. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, desde que atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

Handwritten signatures and initials in blue ink.



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 20/2013, Ata de Registro Preços nº 11/2013 e nº da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 339030.10.301.0009.2.800.01.31000 (ficha 129), 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 (ficha 233) e 339030.10.301.0009.2.800.05.000000 (ficha 130) da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 20/2013 e nesta Ata de Registro de Preços nº 11/2013, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 20/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Ally
D
M



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística Salto/SP, 20 de maio de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cirúrgica União Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:

1-Mauro Takanori Okumura

2-Águeda Virginia Brizola



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 11/2013

Processo Administrativo nº 3295/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Detentora – Cirúrgica União Ltda.

Objeto – fornecimento de materiais odontológicos (Lote: 07).

Referente – Pregão Presencial nº 20/2013

Valor Total – R\$ 2.520,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística Salto/SP, 20 de maio de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cirúrgica União Ltda.
DETENTORA